



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4624/2010**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) motoristas, para trabalharem junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.**

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (02) dois motoristas, para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art.2º** - A remuneração mensal para atender estes serviços é de acordo com o padrão 3, Classe A, mensal para cada um, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

**Art.3º** - Os prazos das referidas contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado até o final do ano letivo; sendo que um (01) contratado poderá ser até o retorno do servidor público municipal em licença saúde, ou ainda a referida contratação será até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, conforme Edital 001/2007.

**Art.4º** - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

06.03.MDE Manutenção e Desen.do Ensino Art.212 CF

12361000472.022- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE-181

3190.04.990000 – Outras Contratações por tempo determinado.

**Art.5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 25 DE MAIO DE 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

de avisos e publicações em 25/05/2010.livro 31.